

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 079/87

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE
CRISTAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o I Distrito deste Município de Pe-
dro Canário, que será composto das localidades de Taquaras, São
Sebastião do Norte e Vila de Cristal.

Art. 2º - A Sede do Distrito será a atual Vila de Cristal.

Art. 3º - Os limites territoriais do novo Distrito de
Cristal serão definidos por Lei a ser elaboradas pela Assembleia
Legislativa deste Estado, conforme dispõe "§ único do art. 144 da
Lei nº 2.760 de 30/03/73" (Lei Orgânica dos Municípios).

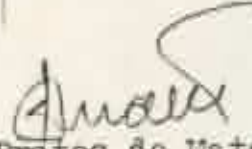
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 01 de Outubro de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar
de costume.


Glauco Prates de Matos
Chefe do Gabinete